

Manual Técnico

2018

Programa para o
Fortalecimento das Práticas
de Educação Permanente em Saúde no SUS

PRO EPS-SUS



BRASÍLIA - DF
2018



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE



Manual Técnico

2018

Programa para o Fortalecimento das Práticas de
Educação Permanente em Saúde no SUS
PRO EPS-SUS

2018 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <www.saude.gov.br/bvs>.

Tiragem: 1ª edição – 2018 – 808 exemplares

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Departamento de Gestão da Educação na Saúde

SRTVN Quadra 701 – Via W5 Norte – Lote D

Edifício PO 700 – 4º andar – Brasília/DF – 70.719-040

Tels.: (61) 3315-3848

Site: www.saude.gov.br/sgtes

E-mails: sgtes@saude.gov.br / degex@saude.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (SGTES)

Secretário

Rogério Luiz Zeraik Abdalla

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (DEGES)

Diretora

Cláudia Brandão Gonçalves Silva

Elaboradores

Cláudia Brandão Gonçalves Silva

Estela Maura Padilha*

Felipe Farias da Silva

Ivalda Silva Rodrigues

Janainna Nogueira da Silva

José Rodrigues Freire Filho

Lilian Leite de Resende*

Maria Aparecida Timo Brito

Roberta Shirley Alves de Oliveira

Sabrina Mosca Chaves

Roberta Fernandes e Souza

Marcos Pelico Ferreira Alves

Thais Mendonça de Souza

Márcia Cristina Marques Pinheiro - CONASEMS

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes - CONASS

Projeto gráfico, ilustrações e capa:

Eduardo Pinto Grisoni

Editora responsável:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Documentação e Informação

Coordenação de Gestão Editorial

SIA, Trecho 4, lotes 540/610

CEP: 71200-040 – Brasília/DF

Tels.: (61) 3315-7790 / 3315-7794

Fax: (61) 3233-9558

Site: <http://editora.saude.gov.br>

E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Equipe editorial:

Normalização: Mariana Andonios Spyridakis Pereira

Revisão: Khamila Silva

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

SGTES : Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde : políticas e programas / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2017.

74 p. : il.

1. Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. 2. Administração em Saúde. 3. Saúde Pública. I. Título.

CDU 614

Catálogo na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2017/0046

Título para indexação:

SGTES : Secretariat of Work Management and Health Education : policies and programs

Lista de Abreviaturas e Siglas

Atenção Básica – AB

Comissões de Integração Ensino-Serviço – CIES

Comissão Intergestores Bipartite - CIB

Departamento de Gestão da Educação na Saúde – DEGES

Departamento de Informática do SUS – DATASUS

Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde – PEEPS

Educação Permanente em Saúde – EPS

Ministério da Saúde - MS

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS

Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS

Rede de Atenção à Saúde – RAS

Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES

Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

Sistema Único de Saúde – SUS

PRO
EPS-SUS



Sumário

APRESENTAÇÃO	6
O PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUS (PRO EPS-SUS).....	9
AS DIRETRIZES DO PRO EPS – SUS	13
A GESTÃO NO PRO EPS-SUS	15
Municípios e Distrito Federal	15
Estados e Distrito Federal.....	16
AS AÇÕES DO PRO EPS-SUS.....	19
DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PRO EPS-SUS.....	21
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PRO EPS-SUS - DF e MUNICÍPIOS.....	23
Passo a passo.....	24
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PRO EPS-SUS - DF E ESTADOS	29
INDICADORES DO PRO EPS-SUS	31
Indicadores	32
REFERÊNCIAS	33
ANEXOS.....	34
Anexo I.....	35
Anexo II	36
Anexo III.....	37
Anexo IV	38
Anexo V	39

Apresentação

A Educação Permanente em Saúde, instituída no Brasil por meio de uma política, passa atualmente por um importante movimento nacional de discussão de seu processo de implementação.

Após 14 anos da publicação da portaria que cria a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) no SUS, constata-se que muito se alcançou, porém muito ainda há que ser feito, principalmente no âmbito da gestão pública federal.

Nesse sentido, faz-se imperativo ressaltar que é de competência do Ministério da Saúde, sobretudo de seu Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES), participar da proposição e do acompanhamento da educação dos profissionais de saúde e da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no SUS, a partir do reconhecimento da necessidade de prover cooperação, tanto do ponto de vista técnico, como financeiro, para a implementação da política de Educação Permanente em Saúde (EPS) nos estados, DF e municípios do Brasil.

A respeito disso, a partir do atual movimento de discussão para a implementação da PNEPS, o DEGES lança o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS - PRO EPS-SUS.

O PRO EPS-SUS visa fortalecer as ações de EPS no território brasileiro, dar centralidade aos processos de gestão da PNEPS na lógica do modelo de atenção à saúde e reconhecer as contribuições dos principais atores nesse processo.

Resultado de um longo processo de construção coletiva, o PRO EPS-SUS nasce sob a égide de múltiplas colaborações em sua formulação, contando com a participação ativa do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Conselho Nacional de Saúde (CNS), outras instâncias, além de diversos especialistas, profissionais e trabalhadores do SUS.

E o que temos hoje é um robusto programa com adesão de todas as unidades federativas do país e mais de 90% dos municípios brasileiros.

Com a finalidade de prover os municípios de apoio técnico institucional e financeiro, o PRO EPS-SUS prevê aos estados e DF incentivo de custeio para a elaboração de Planos Estaduais de Educação Permanente em Saúde, e aos municípios e DF incentivo para a execução de ações de EPS pelas equipes de Atenção Básica à Saúde.

Posto isso, este manual contempla um conjunto de orientações que visam subsidiar os responsáveis pela gestão da EPS nos estados e municípios, a fim de que possam formular seus planos e dar continuidade à realização de ações de EPS, de forma planejada e organizada, conforme se propõe este Programa.

Esperamos que o PRO EPS-SUS, lançado em um importante momento do SUS, quando se completa 30 anos, possa trazer respostas efetivas para a educação dos profissionais e trabalhadores de saúde, beneficiando assim o nosso sistema de saúde e em especial a população brasileira.

Cláudia Brandão

Diretora do Departamento de Gestão da Educação na Saúde – DEGES/SGTES/MS

SUS





O PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO SUS (PRO EPS-SUS)

O espaço do trabalho em saúde é o lócus privilegiado para a adoção das práticas de Educação Permanente em Saúde (EPS). Em consonância com o conceito adotado pelo Ministério da Saúde (MS), por meio da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), reafirma-se que a Educação Permanente em Saúde consiste em uma abordagem educacional que ocorre no cotidiano do trabalho e que carrega em suas bases teóricas estratégias pedagógicas que se utilizam da aprendizagem significativa, com vistas a alcançar a transformação das práticas profissionais.

Portanto, a Educação Permanente em Saúde pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, e que ocorre em ocasiões desencadeadas pelos problemas enfrentados na realidade, considerando os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm, bem como as necessidades de saúde das populações.

Ao considerar a EPS como uma estratégia inerente ao processo de trabalho em saúde, há que se reconhecer que se faz necessária a promoção de iniciativas institucionais que possam fortalecer essa abordagem como potencial para a transformação das práticas profissionais, tornando-a assim viva nos territórios.

Considerando esta perspectiva foi instituído o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS (PRO EPS-SUS) por meio da Portaria GM/MS nº 3.194, de 28 de novembro de 2017.

O objetivo geral do PRO EPS-SUS é estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho, contando com a colaboração das Comissões de Integração Ensino-Serviço (CIES).

Os objetivos específicos do PRO EPS-SUS são:

- 1 - Promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores no SUS, a partir dos problemas cotidianos referentes à atenção à saúde e à organização do trabalho em saúde;
- 2 - Contribuir para a identificação de necessidades de Educação Permanente em Saúde dos trabalhadores e profissionais de saúde, para a elaboração de estratégias que visam qualificar a atenção e a gestão em saúde, tendo à atenção básica como coordenadora do processo, e fortalecer a participação do controle social no setor, de forma a produzir impacto positivo sobre a saúde individual e coletiva;

- 3 - Fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde nos estados, Distrito Federal e municípios, em consonância com as necessidades para qualificação dos trabalhadores e profissionais de saúde;
- 4 - Promover articulação intra e interinstitucional de modo a criar compromissos entre as diferentes redes de gestão, de serviços de saúde e educação e do controle social, com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral, possibilitando o enfrentamento criativo dos problemas e uma maior efetividade das ações de saúde e educação; e
- 5 - Estimular o planejamento, execução e avaliação dos processos formativos, compartilhados entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços de saúde, tendo os Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), como dispositivo norteador para favorecer a integração das ações de formação aos processos de educação permanente da rede de saúde.

O objetivo principal deste documento é apresentar orientações técnicas para o desenvolvimento das ações previstas para o PRO EPS-SUS, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, facilitando a execução das atividades de EPS no Distrito Federal e municípios, bem como na elaboração do Plano Estadual de EPS nos estados e Distrito Federal.



AS DIRETRIZES DO PRO EPS – SUS

- 1 - Reconhecimento e cooperação de ações de Educação Permanente em Saúde realizadas nos estados, Distrito Federal e municípios;
- 2 - Incorporação de estratégias que possam viabilizar as ações de Educação Permanente em Saúde na realidade dos serviços de saúde, como as tecnologias de informação e comunicação e modalidades formativas que se utilizem dos pressupostos da educação e práticas interprofissionais em saúde;
- 3 - Fortalecimento da atenção básica e integração com os demais níveis de atenção para a qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas na melhoria do cuidado em saúde;
- 4 - Contratualização de metas e objetivos de Educação Permanente em Saúde; e
- 5 - Monitoramento e avaliação permanentes.





A GESTÃO NO PRO EPS-SUS

Municípios e Distrito Federal

O planejamento das atividades do PRO EPS-SUS para os municípios e DF deverá observar o que se segue:

- 1 - ocorrer nos espaços destinados para discussão da Educação Permanente em Saúde, visto que se pretende realizar o planejamento e a execução das ações de forma compartilhada, de modo a atender às necessidades e demandas locais;
- 2 - estar disposto no Plano Municipal de Saúde, cabendo ao município detalhar as ações previstas para execução;
- 3 - ser construído com ampla participação de todos os atores da PNEPS, sendo observada a lógica operacional ascendente; e
- 4 - as ações educativas deverão ser definidas a partir dos problemas de saúde identificados no território, considerando o diagnóstico epidemiológico e o Plano Municipal de Saúde.

As atividades do PRO EPS-SUS, após realizadas, deverão estar descritas no relatório de gestão.

O trabalho realizado nos espaços de discussão da EPS pressupõe promover a articulação das ações do Programa com as demais iniciativas de Educação Permanente em Saúde desenvolvidas no território, além de definir as estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a promoção das referidas ações.

É uma atribuição dos atores responsáveis pela discussão da EPS encaminhar o Termo de Adesão Municipal ou do Distrito Federal do PRO EPS-SUS aos Conselhos Municipais de Saúde.

Estados e Distrito Federal

O debate para a elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS, bem como o monitoramento das ações contidas no Plano dos estados e DF deverá ocorrer nos espaços destinados para discussão da EPS.

Os atores responsáveis pela discussão de EPS no estado e DF têm como atribuição elaborar o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde – PEEPS, o qual deverá ter previsão de duração de no mínimo, 1 (um) ano, e construído coletivamente pelo estado junto com os municípios e com a participação das CIES; deverá ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e apresentado ao Conselho Estadual de Saúde.

Este Plano deve resultar de um processo político participativo, que envolva os distintos atores/sujeitos responsáveis pelas ações de Educação Permanente em Saúde dos profissionais e trabalhadores do SUS.

A definição de um plano de trabalho com as atividades a serem realizadas deverá contemplar bases teóricas e metodológicas da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e poderá conter os seguintes tópicos:

- 1 - Caracterização das regiões de saúde: definição dos municípios constituintes, dos fluxos e equipamentos de atenção à saúde na região; os principais indicadores e metas estratégicas de investimento e implementação de serviços de saúde;
- 2 - Identificação do (s) problema (s) de saúde: análise dos problemas existentes no âmbito da prestação de ações e serviços de saúde, que demandam, para sua solução, o desenvolvimento de ações de Educação Permanente, isto é, ações voltadas à qualificação (formação/capacitação) de profissionais e trabalhadores de saúde que atuam nos diversos níveis de atenção;
- 3 - Objetivo das Ações: Descrever com clareza o que se pretende com as ações educativas a serem desenvolvidas;
- 4 - Público-alvo: profissionais e trabalhadores da área de saúde que serão contemplados com as ações. Considerar sempre os princípios da Educação Permanente em Saúde que orientam os processos educacionais para que ocorram de forma multiprofissional;
- 5 - Metodologia utilizada: Descrever como as ações serão realizadas. Trata-se de uma parte de grande importância para garantir a efetividade das atividades no âmbito da Educação

Permanente em Saúde. Deve ser prestada especial atenção ao fato da Educação Permanente em Saúde possuir em seus pressupostos, a utilização de aprendizagem significativa, a problematização, bem como reflexão sobre o processo de trabalho que acontece no cotidiano do serviço;

- 6 - Duração: definição do período de execução do plano de trabalho, considerando todas as ações que serão realizadas durante o período determinado;
- 7 - Avaliação: descrever como se pretende avaliar as ações de EPS a serem realizadas considerando indicadores e metas. A avaliação deve se integrar ao processo educativo e ter papel preponderante na orientação de novas ações. Uma avaliação proposta deve abranger indicadores e metas do processo educacional, considerado a modificação individual dos participantes e também de resultado ou impacto, que deve indicar a modificação que a ação provocará na realidade dos serviços e, portanto, na atenção à saúde da população. Neste item deve ser considerado o resultado esperado e suas respectivas metas;
- 8 - Estimativa de custos para execução das atividades: para cada atividade prevista no Plano, deverá ser apresentado o custo estimado.



AS AÇÕES DO PRO EPS-SUS

O PRO EPS-SUS tem como objetivo fortalecer as práticas de EPS nos territórios, por meio da realização de ações que possam contribuir para a qualificação dos profissionais de saúde, além do que o programa tem como proposição, em seu componente estadual, incentivar o planejamento de ações de EPS, conforme as singularidades regionais.

As atividades propostas por este documento integram o conjunto de ações sugeridas como um elenco inicial, o que não esgota as possibilidades de ampliação.

Para a implementação das ações previstas no PRO EPS-SUS, é essencial considerar o protagonismo das equipes da atenção básica no ordenamento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) nos municípios; os contextos e necessidades para a formação e qualificação dos trabalhadores do SUS; diagnóstico local de saúde e o papel dos estados, Distrito Federal e municípios no processo de planejamento das ações de Educação Permanente em Saúde.

Para que o PRO EPS-SUS alcance seus objetivos, é primordial, que de fato, as práticas de EPS sejam planejadas e realizadas, utilizando-se das bases teóricas e metodológicas dessa abordagem.

As ações de EPS do programa devem estar alinhadas às necessidades de qualificação e aprimoramento dos profissionais e trabalhadores que atuam no SUS, especialmente na Atenção Básica, podendo contemplar prioritariamente as seguintes temáticas, dentre outras:

- 1 - Aspectos do funcionamento dos serviços de saúde;
- 2 - Aperfeiçoamento dos processos de trabalho;
- 3 - Abordagens técnicas específicas voltadas para o fortalecimento e consolidação das Redes de Atenção à Saúde; e
- 4 - Ações intersetoriais, que envolvam outras equipes de saúde e/ou outros níveis de atenção.



DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PRO EPS-SUS

Os recursos do PRO EPS-SUS deverão ser utilizados, exclusivamente, para custear as ações de EPS, considerando o planejamento e as necessidades para execução das atividades propostas, bem como obedecer o disposto na Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, considerando o planejamento e as necessidades para execução das atividades propostas.

A Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 define em seu §2º, Art. 3º, que os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco.

O Art. 1149, da Portaria de Consolidação nº 6, define que as despesas referentes ao recurso federal transferido fundo a fundo devem ser efetuadas segundo as exigências legais requeridas a quaisquer outras despesas da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento), mantendo a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período mínimo legal exigido.

O repasse dos incentivos financeiros de custeio das ações do programa ocorrerá via Fundo a Fundo, por meio do Bloco de Custeio, em parcela única, com valor calculado a partir do número de equipes de atenção básica em saúdes existentes no DF e municípios.

Os municípios que possuírem até 3 (três) Equipes de Atenção Básica receberão o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil) reais. No caso de unidades federativas com número de Equipes de Atenção Básica superior a 3 (três), será acrescido na ordem de R\$ 1.000,00 (mil) reais para cada intervalo de 1 (uma) a 5 (cinco) equipes.

Para os estados e DF, o repasse do incentivo será de acordo com o número de regiões de saúde, conforme faixas estabelecidas abaixo:

Quantidade de regiões de Saúde	Valores
1 (uma) a 10 (dez) regiões de saúde	R\$ 150.000,00
11 (onze) a 20 (vinte) regiões de saúde	R\$ 200.000,00
21 (vinte e um) a 30 (trinta) regiões de saúde	R\$ 300.000,00
acima de 31 (trinta e uma) regiões de saúde	R\$ 400.000,00

O incentivo financeiro de que trata o PRO EPS-SUS refere-se à despesa corrente.



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PRO EPS-SUS - DF e MUNICÍPIOS

As ações do PRO EPS-SUS, realizadas pelo Distrito Federal e municípios, serão monitoradas por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

A Ficha de Atividade Coletiva do SISAB é utilizada para registro de ações estruturantes para a organização dos processos de trabalho da Equipe Saúde da Família, como reuniões de equipe, reuniões com outras equipes, ou reuniões com outros órgãos e ações de saúde, voltadas para a população, como atividades de educação em saúde, atendimentos e avaliações em grupo, e mobilizações sociais. No caso das ações de Educação Permanente em Saúde, todas as atividades realizadas deverão ser registradas nessa ficha.

O registro das ações do PRO EPS-SUS será feito no SISAB pelo profissional responsável pela atividade, no âmbito Distrito Federal e dos municípios, de forma individual, conforme orientação a seguir:

Passo a passo

1º passo

Profissional responsável e Data do evento

Preenchimento das informações referentes ao profissional responsável pela atividade de Educação Permanente em Saúde desenvolvida e a data que o evento ocorreu.

2º passo

Turno, local e quantidade total de participantes

Preenchimento do turno, local e quantidade de pessoas que participaram da atividade realizada.

3º passo

Profissionais Participantes

Preenchimento das informações dos trabalhadores e profissionais de saúde que participaram da atividade de Educação Permanente em Saúde.

4º passo**Atividade**

Neste campo será obrigatória a marcação do item **Reunião de Equipe** e não Educação em Saúde, pois essa marcação permite habilitar os campos dos assuntos em consonância com os temas definidos pela portaria e que serão preenchidos no próximo passo. Não foi possível optar pela marcação do item Educação em Saúde, considerando não ser possível, neste momento, a alteração da ficha do SISAB.

5º passo**Temas para reunião**

Há possibilidade de múltipla escolha, portanto sempre deverá ser escolhido o item 06 – Educação Permanente e outro (s) que especifiquem as ações de saúde realizadas. A especificação é importante para o conhecimento das necessidades de qualificação e aprimoramento dos profissionais e trabalhadores que atuam no SUS.

As opções disponíveis na ficha são:

1. Questões administrativas/funcionamento

2. Processos de trabalho
3. Diagnóstico do território / Monitoramento do território
4. Planejamento/ Monitoramento das ações da equipe
5. Discussão de caso/Projeto terapêutico singular
6. Educação Permanente
7. Outros.

Atenção: Para preenchimento deste campo deve-se considerar e relacionar o assunto da atividade realizada com as temáticas prioritárias definidas na Portaria GM/MS 3.194 de 28 de novembro de 2017, em seu artigo 9º, parágrafo 2º.

6º passo

Outros participantes

Preenchimento no caso de haver a participação de cidadãos e usuários do SUS que não sejam profissionais de saúde.

7º passo

Clicar em Salvar

CDS > Atividades coletivas > Adicionar

1º passo Compatível com a FAC / e-SUS AB v2.1.0

CNS do profissional responsável * CBO CNES INE Data * 17/01/2018

2º passo

Turno * Manhã Tarde Noite

Local de atividade

Nº INEP (Escola / Creche) CNES

Outra localidade

Nº de participantes * Nº de avaliações alteradas 0

Profissionais participantes

CNS do profissional * CBO Confirmar

3º passo Nenhum item encontrado.

4º passo

Atividade *

- 01 - Reunião de equipe
- 02 - Reunião com outras equipes de saúde
- 03 - Reunião intersetorial / Conselho local de saúde / Controle social
- 04 - Educação em saúde
- 05 - Atendimento em grupo
- 06 - Avaliação / Procedimento coletivo
- 07 - Mobilização social

5º passo

Temas para reunião *

- 01 - Questões administrativas / Funcionamento
- 02 - Processos de trabalho
- 03 - Diagnóstico do território / Monitoramento do território
- 04 - Planejamento / Monitoramento das ações da equipe
- 05 - Discussão de caso / Projeto terapêutico singular
- 06 - Educação permanente
- 07 - Outros

6º passo

Participantes

CNS do cidadão Data de nascimento * Sexo * Feminino Masculino Avaliação alterada Peso (kg) Altura (cm) Programa Nacional de Controle do Tabagismo Cessou o hábito de fumar Abandonou o grupo

Confirmar

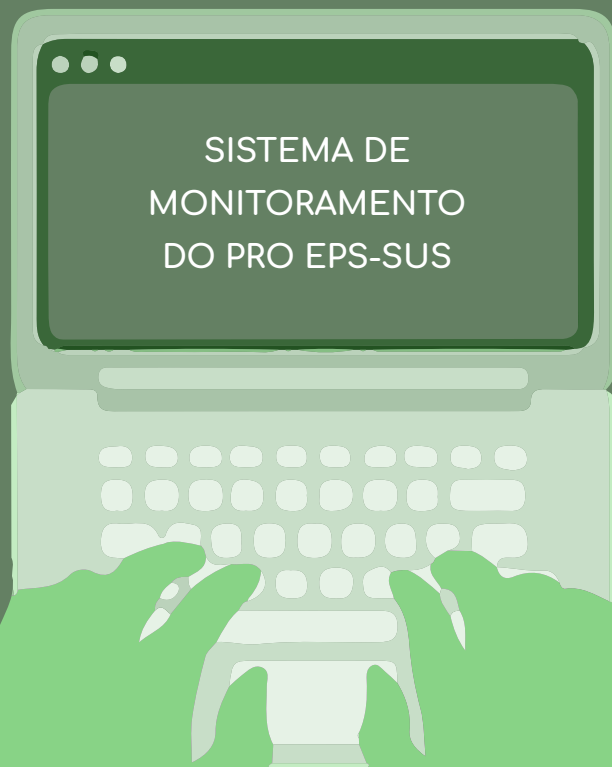
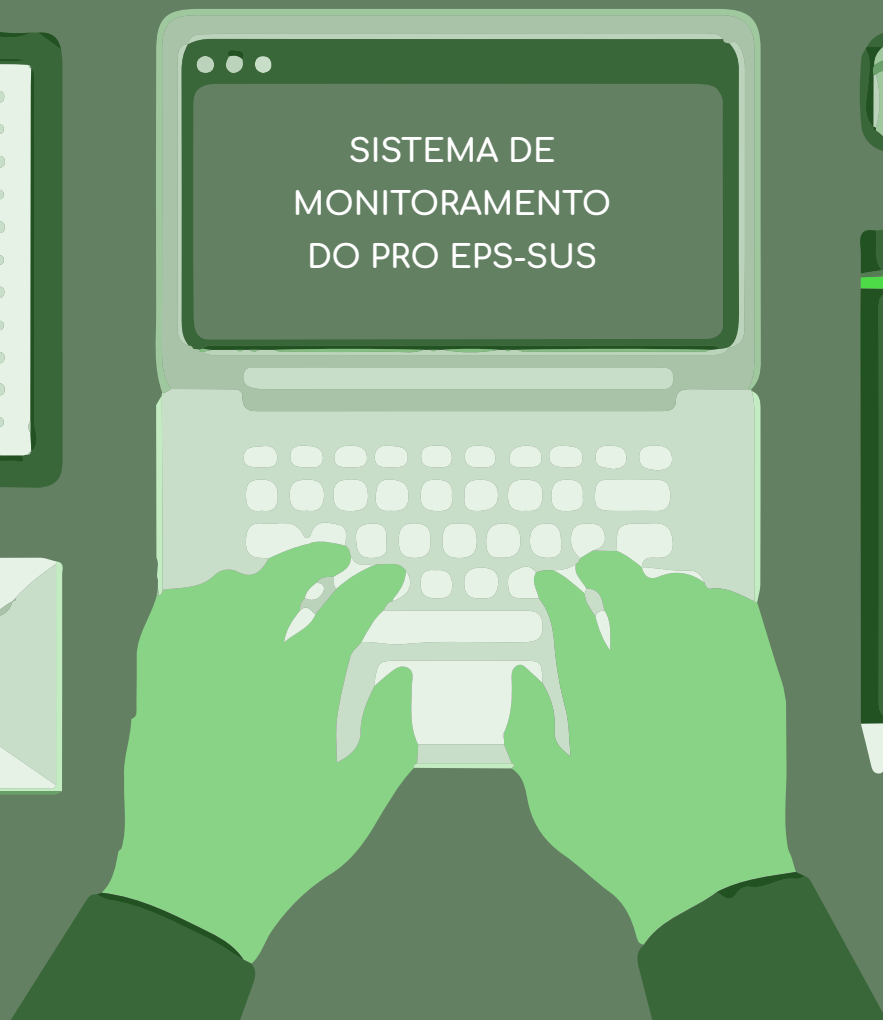
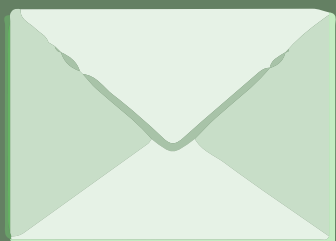
CNS do cidadão Data de nascimento Sexo Avaliação alterada Peso (kg) Altura (cm) Cessou hábito Abandonou o grupo

Nenhum item encontrado.

Cancelar Salvar

Atenção:

Os municípios e DF deverão registrar as ações do PRO EPS-SUS no SISAB, quando realizadas, conforme orientações descritas.





ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PRO EPS-SUS - DF e ESTADOS

O Distrito Federal e os estados deverão preencher as ações concernentes à elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde no formulário web do Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SE/MS), FormSUS, o qual poderá ser acessado no link http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=36839.

O referido Plano Estadual deverá cumprir o pactuado e ser apresentado ao Ministério da Saúde, pelo link acima discriminado, em até 300 (trezentos) dias, a contar da data de recebimento do incentivo financeiro pelos estados e Distrito Federal.





INDICADORES DO PRO EPS-SUS

O inciso I, do Art. 14, da Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, prevê que o presente Manual Técnico estabelecerá os indicadores do PRO EPS – SUS.

“Em termos gerais, os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões do estado de saúde, bem como do desempenho do sistema de saúde” (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE, 2008)¹.

Assim, foram determinados os indicadores para o PRO EPS-SUS, abaixo relacionados, os quais têm por objetivo monitorar as ações de EPS desenvolvidas, bem como fomentar a PNEPS nos espaços loco-regionais, cujos dados serão obtidos por meio dos SISAB, para Municípios e DF.

Para Estados e DF cabe a elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde – PEEPS, a qual será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista no CAPÍTULO III, da Portaria nº 3.194, de novembro de 2017.

¹ ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações, 2008. Disponível em: <http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=89-indicadores-basicos-para-a-saude-no-brasil-conceitos-e-aplicacoes-livro-2a-edicao-2008-9&Itemid=965>. Acesso em: 14 mar. 2018.

Indicadores

1

Percentual de profissionais, por categoria profissional, que realizaram atividade de EPS no município:

Quantidade de profissionais, por categoria profissional, que realizaram a atividade

_____ x100

Total de profissionais do município

2

Percentual de equipes que realizaram atividade de EPS no município:

Quantidade de equipes que realizaram a atividade

_____ x100

Total de equipes do município

3

Quantidade de atividades de EPS realizadas no município:

Somatório de atividade de EPS no município



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Fazenda. Manual SIAFI – Tesouro Nacional. Brasília: Ministério da Fazenda, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p.: il. – (Série E. Legislação em Saúde).

HAUBRICH, P. L. G. ; Rocha, CMF ; SILVA, C. T. ; KRUSE, M. H. L. . Intenções entre tensões: as residências multiprofissionais em saúde como locus privilegiado da educação permanente em saúde. Saude em redes, v. 1, 2015.

Anexos



Anexo I

Portaria nº 3.194/GM/MS, de 28 de novembro de 2017

Link: <https://drive.google.com/open?id=1l0M8haFyWWyEwVdPYiTrAc9nJBJRrKV5>

QR CODE



Anexo II

Retificação da Portaria nº 3.194/GM/MS, de 28 de novembro de 2017

Link: https://drive.google.com/open?id=1Zyo76hlilPQrKSKFaMLYwmPlYa0_JyCs

QR CODE



Anexo III

Termo de adesão municipal ao Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde

Link: <https://drive.google.com/open?id=1pfdZkMERlvGEhVA8b6C9qxuZk9fVypev>

QR CODE



Anexo IV

Termo de adesão Estadual ao Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde

Link: <https://drive.google.com/open?id=1UgtKpJjxr4L0Jc93dJVMR4o328Rjh1PU>

QR CODE



Anexo V

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6

Link: <https://drive.google.com/open?id=19hdQV8wp7OcgC56vt9r6zwKtxk2rNc73>

QR CODE





Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
www.saude.gov.br/bvs



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

